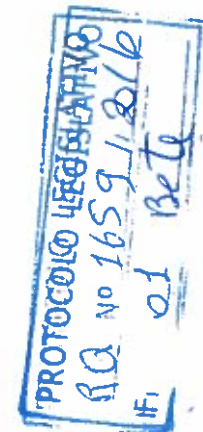




REQUERIMENTO Nº _____ RQ 1659 /2016 _____ de 2016

(Do Deputado Cristiano Araújo)

Requer a distribuição do PROJETO DE LEI Nº 820 DE 2015, à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT, para exame de mérito da matéria.



L I D O
Em, 14/4/16
Secretaria Legislativa

Senhora Presidente, da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Dispõem o Art. 62, parágrafo único do Regimento Interno, que a Presidência da Casa deverá distribuir as proposições de mérito da competência de mais de uma Comissão para todas aquelas que se enquadrarem nessa situação de ofício ou a requerimento de qualquer deputado, senão vejamos;

"Art. (...)

Parágrafo único. A proposição que contiver matéria de mérito da competência de mais de uma comissão será distribuída às comissões respectivas pelo Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou a requerimento de Presidente de comissão ou qualquer Deputado Distrital.

O PROJETO DE LEI Nº 820 DE 2015, "Dispõe sobre a administração, a exploração, a utilização e a fiscalização das faixas de domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal e dá outras providencias".

Compete a à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e, quando necessário,

14.4.16
14.4.16
14.4.16



emitir parecer sobre o mérito das matérias conforme revisto no Art. 69-B, *in verbis*:

Art. 69-B. Compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

- a) política industrial;
- b) política de incentivo à agropecuária e às microempresas;
- c) política de interação com a Região Integrada do Desenvolvimento Econômico do Entorno;
- d) política econômica, planos e programas regionais e setoriais de desenvolvimento integrado do Distrito Federal;
- e) planos e programas de natureza econômica;
- f) estudos, pesquisas e programas de desenvolvimento da ciência e tecnologia;
- g) produção, consumo e comércio, inclusive o ambulante;
- h) turismo, desporto e lazer;
- i) energia, telecomunicações e informática;
- j) cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, **defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;**
- k) **desenvolvimento econômico sustentável (grifamos)**

Como se depreende, a exploração de quaisquer áreas adjacentes as rodovias deverão ter além de outros parâmetros a preocupação com a defesa do solo, dos recursos naturais existentes, da proteção do meio ambiente, da poluição e de atividades sustentáveis.

Daí porque o projeto de lei em referência deverá ser analisado em seu mérito, também, na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, desta Casa Legislativa.

Como exemplo concreto, temos as faixas de domínio existente nas rodovias que circundam o parque nacional de Brasília, além de outras unidades de conservação.

A exploração e utilização dessas áreas devem ser efetivadas de modo diferenciado, de forma a não permitir que a degradação alcance as áreas de proteção ambiental.

Assim, para uma análise do ponto de vista ambiental e do desenvolvimento sustentável, é necessário que a matéria tenha tramitação na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

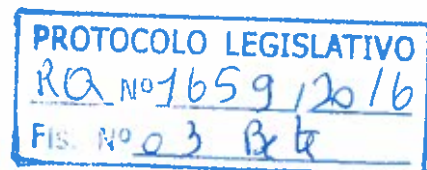


Ambiente e Turismo, – CDESCTMAT, para análise de quesitos meritórios
concernente a aquela unidade,

Nestes termos, requer que Vossa Excelência defira o pedido de
distribuição à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência,
Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2016.

Cristiano Araújo
Deputado Distrital





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.659/16.

Autoria: Deputado (a) Cristiano Araújo (PSD)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para devidas providências.

Em 14/04/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

